

1894

Recibido em 24 de julho
de 1892

J. J. 1

- 1894 -

Juízo Federal da Seção do
Estado do Paraná.

Escrivão,

Non. *Pittman*



- Indemnização -

A companhia francesa - Generale
des Eclairages de feu Bruciliens, Reque
+ Antonio Goncalves, Condutor de sua m.^{ca}. Reque

- Autuação -

Nos vinte e nove dias do mês de
Agosto do anno de mil e oitocen-
tos, noventa e nove, em meu cartorio
mista da cidade de Curitiba, ante minha
petição com despacho do Doutor Juiz Fe-
deral da Seção deste Estado, para se
proceder nos termos da mesma. Eu
Juanas Leão de Pittman, escrevô
escrevi -

P. P. deferimento, mandando N. Co.
expedii a pncatoria requerida.

E. R. M^{ce}

Sancti Spiritus, 19 de Agosto de 1831
Rodrigo de
Tertuliano Pizarro de San Juan



Publica forma
 Traquecaõ. Vinte e seis de Outubro
 de mil e trezentos e oitenta e nove. Du-
 poux, Tabellião, quinze, Boulevard Pa-
 risien. Paris (Sello da Republica
 Franca). Procuraçãõ passada pela
 Compagnie Generale de Chemins de fer
 Breusiliens a' favor do Senhor David
 Perant e Senhor Dupoux e um de seus
 collegas Tabellião de Paris, abaixo assign-
 nados, compareceu o Senhor Simé Du-
 nioux, Engenheiro, residente em Paris na
 Avenida, de la Grande Armée numero
 trinta e dois, actuando na qualida-
 de de membro do Conselho de Admi-
 nistraçãõ da "Compagnie Generale de
 Chemins de fer Breusiliens" sociedade
 anonyma com sede social em Paris,
 na avenida "Matisson" numero
 quinze e cujos estatutos constam de
 um acto lavrado pelo senhor Dupoux
 pae e antecessor immediato do senhor
 Dupoux abaixo assignado a vinte e seis
 de Outubro de mil e trezentos e seten-
 ta e nove. E como especialmente ante-

1
 Stakelien
 Leancath Jr

risado para os effectos da presente pro-
moção nos termos de uma deliberação
do Conselho de Administração da dita
sociedade em data de vinte e quatro de
Setembro de mil e trezentos e cinquenta
e nove, da qual um extracto sellado
ainda não está registrado, mas que o seja
ao mesmo tempo com esta promo-
ção, fica aqui annexado, e por ser ter
isto certificado verdadeiramente pelo outor
gante e revestido de uma menção de
annexo pelos Tabelhões a laes an-
nados. O qual, em sua dita quali-
dade, tem, pela presente promoção,
constituido promotor, para ef-
fectos d'isto, o Senhor Paul David,
engenheiro, director do tráfego da es-
trada de ferro de Paranaíba a garrua de
Sua Magestade. Representar a
Companhia em todas as compras
de terrenos que forem necessarias a
execução das linhas concedidas e in-
sua consequentemente, seja por via de
dotação propria, mas sem que elle
fossa incluído a Companhia.

obrigações futuras. Para esse fim por
sar e assignar quaesquer contractos an
actos em geral, e cetera quaesquer gai
taccis, seguir todos os processos admi
nistrativos em outros e para tudo o
que for necessario para assegurar a
Companhia a transferencia regular
e a livre posse das propriedades que
forem compradas em virtude dos
proceder acima declarados. A presen
te provaçãõ completa a que foi
dada ao Senhor Paul David, foy de
cisãõ do Conselho de vinte e qu
ntos de mil oitocentos e oitenta e
oitto. Ella he dada com facultade
de substituir. Acto feito e firmado
em Paris no lugar acima indicado
da dita Companhia. No anno de mil
oitocentos e oitenta e nove - Vinte de
Outubro. E feita a leitura, e entregan
ta assigna com o tabellião. Original
estã assignado. Durieux e Dufour ordi
narios tabelliaes de Paris. Em segui
da esta escripta. Registrada em Paris
no terceiro cartorio, em vinte e quatro de

2
Ata de
Lançamento

em Outubro de mil oitocentos e cinquenta e nove, folio tres, casa deu. Recibido
por francos e setenta e cinco centimos,
assignado: Parisot. - Henri de Amereau
"Compagnie Generale de Chemins de
fer Breiliens." Capital de milhoes
de francos. Sede social: quinz, Avenue
Maitignon, Paris. Extracto do Regis-
tro das deliberacoes do conselho de admi-
nistração. Assado em vinte quatro de
Septembro de mil oitocentos e cinquenta
e nove. Presentes: os Senhores Cond. J.
de la Boullere, - Amillan, H. de Joly
- A. Durieux. O conselho de fer
deliberado, e nos termos do artigo vinte
quatro dos estatutos, encarga e autoriza
A. Durieux, Administrador, de dar ao
Senhor Paul David, director do trafego
da estrada de ferro de Paris a Afonsa
res de: Representar a Companhia em
todas as compras de terrenos que se
sua necessaria a execucao das linhas
concedidas, e isto seja directamente,
seja por via de desapropriacao, mas sem
que fosse indifferente a companhia e

da firma de Senhor Dufour. No
impedimento de Senhor Presi-
dente do Tribunal de primeira in-
stancia de Soana. Paris, vinte qua-
tro de Outubro de mil oitocen-
tos e oitenta e nove. Duzentos
Chefe do Escritorio. Carnot. Mini-
stro dos Negocios Estrangeiros
certifica verdadeira a assinatura
de Senhor Carnot. Paris, dezoito
de Outubro de mil oitocentos oitenta
e nove. Pelo ministro. Pelo Che-
fe do escriptorio E. Casp. Pres-
entes verdadeira a firma de Se-
nhor E. Casp. do Ministerio dos
Negocios Estrangeiros desta Re-
publica, Consulado Geral em Pa-
ris, vinte e cinco de Outubro de mil
oitocentos e oitenta e nove. (assin-
nada) A. A. M. de Andrade Carra-
lho, Consul Geral Extraor. do
Ministerio da Justica, do Ministe-
rio dos Estrangeiros e do Consulado
Geral do Imperio do Brasil. Amer-
gem: escripto em cinco folhas.

paginas, sem notas annulladas, as
 lavras, (assinadas) Dufour, Joaquim
 Soares Gomes Vice-consul da Repu-
 blica Francesa, nesta cidade de Parana.
 Certifico que o conteúdo desta pro-
 curação e a traducção fiel d'outro
 passada em Paris, em vinte dias de
 Outubro de mil oitocentos e oitenta
 e nove perante o tabelião fran-
 cês Dufour, fute Senhor Simões
 Durieux, autorisado pela Compag-
 nhia General de Chemins de fer
 Breusiliens, ao Senhor Paulo Da-
 vid, engenheiro director da esta-
 da fereca do Paraná. Eguamen-
 te certifico a fidelidade da ver-
 são do documento annexo, que faz
 parte integral da dita procura-
 ção. Vice-consulado do Francez, em
 Parana, quatro de Fevereiro de
 mil oitocentos e noventa. Joa-
 quim Soares Gomes vice-consul.
 Reconheço verdadeira a letra si-
 ma de Joaquim Soares Gomes,
 do qm don fi. Parana, cin-

de
 O tabelião
 Dufour

cinco de Fevereiro de mil oitocentos
e noventa. Em testemunho de ver-
dade (Estava o signal publico. Lu-
is Antonio Xavier. Estava uma
carta pitha de clarentis reis imiti-
lisada de seguinte modo: Para
nagui, cinco de Fevereiro de mil
oitocentos e noventa Luis Xa-
vier. Era o que se continha na
publica forma de premissa que
me foi apresentada para ser re-
produzida em cifra legal e au-
thentica, a qual me reportan-
do da mesma bem e fielmen-
te extractada a presente publi-
ca forma, que depois comparei e
concordei com o original, e pro-
uebar conforme em tua, a
subscreevo e assigno em publico
lugar, integerrama ao proctor
juntamente com o dito origi-
nal do que dou fe', nesta cida-
de de Curitiba, em vinte um
de Fevereiro de mil oitocentos e
noventa. Em Joaquin Josè Pe-

5-
o Sabell-
loanach Jr

Belarmino Pittencourt, primeiro
 tabelião subscrito, conferi e assigno
 no em publico e raro. Em teste
 munda da verdade. Estava o sig-
 nal publico. Joaquim José Belar-
 mino Pittencourt. Estavam qua-
 tro estampas de durositos em
 cada uma, inutilizadas de se-
 guinte modo: Conf. por mim
 J. Pittencourt. Composta vinte e seis
 Fureiros de mil e trezentos e um
 vinta. Está conforme ao Original
 que me foi apresentada, que fielmen-
 te foi extrahido e depositado em si.
 Eu João Baracho de Oliveira
 Junior, Tabelião o Subscrito.

Conferi e assigno em publico raro
 Em teste de J. de A. de A. de A.

Dt. 5.300

João Baracho de Oliveira Junior



Frederico Formosa
 Republica dos Estados Unidos do
 Brasil, Estado do Paraná. Sub-
 estabelecimento. Saibam quanto
 este publico instrumento vem
 que no anno do Nascimento de
 Nosso Senhor Jesus Christo, de mil
 oitocentos e noventa e tres dias
 de Fevereiro nesta cidade de Cu-
 rityba, Estado do Paraná, peran-
 te mim Tabellão compareceram
 um entregante, neste cartorio, o
 Doutor Paulo David, Director do
 trafego da Estrada de ferro do
 Estado, residente nesta cidade, e
 conhecido pelo proprio e de ter-
 tulinhas abaixo assignadas,
 do que deu fi, e perante ellas foi
 mesmo entregante foi dito quanto
 mesmo mesmo porque foram con-
 feridos os papeis da firmacao
 da Companhia Sinerah de Che-
 mins de fer Bresiliens Sarrada
 pelo tabellão Dufour em Paris,
 em vinte e dois de Outubro de mil

1
 Tabellão
 Lourenço

mil oitocentos e oitenta e nove, os senhores
Titulares da Junta do Estado de Ce-
gaf, ficando sobre os mesmos funda-
res um anno inteiro rigor. Assim dis-
se, de quem não se fez e me pedem este
instrumento, que elle he, e accoutou
amigna com os testemunhas abaixo
perante mim Joaquim José Be-
larmim Pittrecount Patellio e
escrevi (amignado) Paulo David An-
tonio Ricardo de Sousa Dias
Olegaria José Pinto Rebelo Tra-
adada em o mesmo dia supra.
Em Joaquim José Belarmim Pit-
trecount Patellio subcrevi, confe-
si e amigna em publico e raro. Em
testemunhas da verdade perturo o sig-
nal publico / Joaquim José Be-
larmim Pittrecount. Conferido
por mim J. Pitt. Estava uma
carta publica de dimento sui compe-
tente inutilizada. Era o que
se existia na publica forma de
provençao, que me foi apresenta-
da para ser referida em copia

copia legal e autentica, a qual me
 refiro. Sendo da mesma, sempre fi-
 mente estealida a presente furti-
 va forma, e por acher conformem em
 tudo, a subscricao e assigno em pu-
 blico e raro, intergancas as fôrta-
 das juntamente com o origi-
 nal do qual não se resta eidade
 de Curitiba, em vinte e um de Fe-
 vereiro de mil oitocentos e noven-
 ta. Em Joaquim José Pelarini
 no Bittencourt firmo eiro tabel-
 lino, subscruvi, confesi e assigno
 em publico e raro. Em Testemu-
 nho da verdade (Estara o sig-
 nal publico) Joaquim José Pe-
 larinio Bittencourt Confesi-
 nido por mim Jm Bittencourt
 (Estaram umas estas folhas de
 duzentos reis cada uma devida-
 mente inutilizadas. Estei com-
 forço do Original que me foi apre-
 sentado que fielmente foi extrahi-
 me refiro e dou fe. Em José Bar-
 rade de Oliveira Junior, escrivão e

de subscruvi
 Joannu B. J.

o. Subscrisor.

Conferi e assigno em publico e vasto

Em testos, l. f. de certo

José Lourenço de Oliveira Jr.

Lourivaldo



Agosto 1891

Pl. 1900

Conf. p. m.

Lourenço Jr.

2º Tabellião
João Carvalho de Oliveira Jun
- CURITYBA -

Publica forma

1º
Tabellião
Laurak Jr

Republica dos Estados Unidos do
 Brasil. Estado do Paraná. Substa-
 blemente. Sairam quanto este pu-
 blico instrumento virem, que no an-
 no do nascimento de Nosso Senhor
 Jesus Christe de mil oitocentos e
 noventa e dois vinte um dias do mez
 de Março do dito anno, nesta cidade
 de Curitiba, Estado do Paraná, perante
 mim Tabellião compareceu, como outor-
 gante, neste cartorio, Gastão de Cerjat,
 actualmente residente nesta cidade,
 reconhecido pelo proprio e das Teste-
 muntas abaixo assignadas, do que
 dou fé, e perante ellas pelo mesmo
 outorgante foi dito, que do mes-
 mo modo porque foram confe-
 ridos os poderes da procuração da
 Compagnie Seriate de Chemins
 de fer Brasiliens e substathecida por
 Paulo David, lavrada pelo Tabellião
 de Paris Dufour, em vinte e dois de
 Outubro do anno passado, os sub-
 stitua nas pessoas dos Doutores Au-

Augusto Ernesto de Figueiredo e Jo-
sè Praxedes Cabello Bastos, os pro-
prietarios que lhe foram conferidos pelo
substatheamento a aquelles senten-
ças, sem reserva de poder algum, fi-
cando-lhe os mesmos poderes em
seu inteiro vigor. Assim disse, do
que deu fe, e me fedi este ins-
trumento, que lhe li, acciton e as-
signa com as testemunhas abaixo
Augusto Loureiro e Manoel Fran-
cisco Gomes perante mim Joa-
quim José Belarmino Pittencourt,
tabelião escrevi. (assignado) Cerjat.
Augusto Loureiro - Manoel Fran-
cisco Gomes. Trastado em o
mesmo dia supra. Eu Joaquim
José Belarmino Pittencourt, ta-
belião escrevi, conferi e assigno em
publico e raro. Em testemunha da
verdade (Estava o signal publico)
Joaquim José Belarmino Pit-
tencourt Conferido por mim
J. Pittencourt. (Estava unido estom-
pilha de duzentos reis dividimento

2
of abulha
Lacanal Jr

inutilizada) Era o que se conti
 nha no dito documento, quem
 foi apresentado para ser reprodu
 zido em copia legal e authenti
 ca, a qual me reporto, tendo de mes
 mo bem e fielmente extrahido a
 presente publica forma, que de
 pois conferi com o original, e
 por achar conforme em tudo, a
 subscreei e assigno em publico tra
 zo, entregando as portadas, jun
 tamente com o dito original, do
 que dou fe; nesta cidade de Curity
 ba em duzenove de Março de mil
 oitocentos e noventa e um. Eu Joa
 quim Jose Belarmino Pittencourt,
 tabelião subscreei, conferi e assigno
 em publico e raro. Em testemunhada
 verdade (Estava original publico Joa
 quim Jose Belarmino Pittencourt.
 Conf. por mim J. Pitt. Estava uma
 estampa feita de duzentos reis claria
 mente inutilisada. Este compare
 ao Original que fielmente foi exe
 trahido que me foi apresentado do

cu qual me reporto a don vi.

Em testo, L. J. de cast.

José Carrach de Oliveira Junior
Lauritybe



1891

21. 1900

Comp. por m.

Carrach Jr.

2: Tarillón
João Carvalho de Oliveira Junior
- CURITYBA -

Pública forma.

1
Otávio
Loureiro

Republica dos Estados Unidos do
 Brasil. Estado do Paraná. Subitabele-
 mento. Saibam quanto este publico ins-
 trumento virem que no anno do nasci-
 mento de Nosso Senhor Jesus Chris-
 to de mil oitocentos e noventa e seis
 de chás digo vinte um dias do mes de
 Março do dito anno, nesta cidade de
 Curitiba, Estado do Paraná, perante mim
 tabelião compareceram os Doutores Au-
 gusto Ernesto de Diquevedo e José Pa-
 oedes Nóbello Pastos, residentes actu-
 almente nesta cidade, reconhecidos
 pelos proprio e das testemunhas abax-
 so assignadas, do que deu fe, e peran-
 te ellas pelo mesmo outorgantes
 foi dito que do mesmo anno fogu-
 foram conferidos os poderes da succe-
 ssão da Companhia General de
 Chemins de fer Brésiliens e subitabe-
 lida por Gaston de Cerjat, lavrada
 pelo tabelião de Paris Dufour em vin-
 te dois de Outubro do anno passado,
 os substitua na pessoa do Doutor Ter-

Tertuliano Teixeira de Freitas, os fide-
res que lhe foram conferidos pelo auto-
tabelamento a aquelle sentença, fi-
cando-lhes os mesmos poderes em
seu inteiro vigor. Assim disseram da
que dou fe e me pediram este instu-
mento que lhes li, acceitaram e assigna-
ram com as testemunhas abaixo,
perante mim Joaquim José Belar-
minio Pittencourt, tabelião escrevi.

(assignados) Augusto Ernesto de Si-
güeiro, José Praxedes Baltho Bar-
tos. Iphigenia José Lopes - Emilia
Bertolini. Traslado em o mesmo
dia supra. Em Joaquim José Belar-
minio Pittencourt, tabelião escrevi,
conferi e assigno em publico e raro.

Em testemunha da verdade. (Esta-
va o signal publico) Joaquim José
Belarminio Pittencourt. Conf. por mim
J. Pitt. (Estava uma estampilha de
duzentos reis devidamente inutilizada)

Era o que se continha no dito docu-
mento que me foi apresentado para
ser reproduzido em copia legal e auten-

autentica, a qual me reporto, tendo
 mesmo bem e fielmente extrahida a
 presente publica forma que deffin
 conferi com o original, for achar
 conforme em tudo, a subserer e assig-
 no em publico e raro, entregando a pro-
 tector juristamente como dito origi-
 nal, do que dou fe, nesta cidade
 de Curitiba, em dezessete de Maio
 de mil oitocentos e noventa e
 um. Eu Joaquim Jose Belarmino
 Pittencourt, Tabellião subserer, confe-
 ri e assigno em publico e raro. Com
 testemunho da verdade (Estava o sig-
 nal publico) Joaquim Jose Belarmi-
 no Pittencourt. Conferido por mim
 J. Pittor (Estava uma estampa de
 duzentos reis devidamente imtitida
 da.) Esta conforme ao original
 que me foi apresentado e fielmen-
 te foi extrahida, me reporto e dou fe.
 Eu José Loureiro de Oliveira Junior
 Tabellião e subserer.

Conferi e assigno em publico e raro
 Com testemunho de José João

João Carneiro de Oliveira Junior

Curitiba



19 de

agosto 1891

Rs. 1.900.

com p. m.

Carneiro Jr.

Publicação firmada.

et testibus
João Cavalho Jr.

Republica dos Estados Unidos do Brasil. Estado do Paraná. Primeiro Tabelião Joaquim Bittercourt. Livro n.º cento e nove folhas cento e trinta verso. Primeiro Pastado. Procuração bastante que fazem os Doutores Augusto Ernesto de Piqueirido e José Praxedes Rabello Bastos ao Doutor Tertuliano Teixeira de Freitas. Saitas quantos este publico instrumento de Procuração bastante quem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oitocentos e noventa, aos quatorze dias de Fevereiro do dito anno, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu cartório, perante mim Tabelião, compareceram como outorgantes os Doutores Augusto Ernesto de Piqueirido e José Praxedes Rabello Bastos, residentes na Rua de Janeiro e actualmente nesta cidade e reconhecidos pelos próprios e das Testemunhas abaixo

abaixo nomeadas e assignadas, do que
dou fé, perante as quaes por elle foi
dito que por este publico instrumen-
to constituem seu bastante procura-
dor nesta cidade ao Doutor Tertuliano
Teixeira de Freitas com poderes especiaes
e illimitados para tratar de qual-
quer acção rarrigavel ou judicial co-
mo autores ou réos a que tenham de
responder como empresarios da con-
strucção do prologamento e ramal
da estrada de ferro, deste Estado, po-
dendo transigir em Juizo ou fora
d'elle, receber citações, pessoas, jurar
malma d'elles ou terceiros, prestar
fiança ou cauções, fazer desistencias,
articular e allegar o que for a bem
de seus direitos, receber quitações, sus-
peitar juizes, interpor todo e qual-
quer recurso, inclusive o de revista,
inquirir e reperguntar testemunhas
e estabelecer esta em pessoa de
sua confiança com ou sem reser-
va de poderes. E de com os assina-
doram e outorgaram, fasseri este ins-

instrumento que lhes li; acceitaram
e assignaram com as testemunhas
abaixo, perante mim Joaquim
José Belarmino Bittencourt Ta-
bellião escrevi (assignados) Augus-
to Ernesto de Diquevedo, José
Praxedes Rubello Bastos, Anto-
nio Ricardo de Sousa Dias Ne-
graõ, Synacio Dias de Camar-
go. Trastadada em o mesmo dia
retra. Eu Joaquim José Belarmino
Bittencourt, Tabelião escre-
vi, conferi e assigno em publico
e raro. Em testemunha de verda-
de (Estava o signal publico) Joa-
quim José Belarmino Bitten-
court. Conferido por mim J. Bit-
tencourt. (Estava uma estampilha
de diversos reis devidamente inn-
tilisada) Era o que se continha
em dito documento que me foi
apresentado para ser reproduzido
em copia legal e autentica, a qual
me reporto, tendo bem e fielmente
feito extrahir a presente publico

forma, que depois conferi e for achado
em tudo conforme, a subsero e as
signo em publico e raro, entregan-
do ao portador juntamente com
o original, do que dou fe; nesta ci-
dade de Curitiba em direito de Hoar-
ço de mil oitocentos e noventa
e um. Eu Joaquim José Belar-
mino Bittencourt Tabelião subs-
crevi, conferi e assigno em publico
e raro. Em testemunho da verda-
de (Estava o signal publico) Joa-
quim José Belarmino Bittencourt
Conferido por mim J. Bittor (Es-
tavam duas estampilhas de daren-
tos reis devidamente inutilizadas)

Está conforme ao original que me foi
apresentado, que fielmente fiz extrahir
me reporto a cm fe. Eu José Carrac-
cho de Oliveira Junior, Tabelião e escrivão
conferi e assigno em publico e raro

Em test. do lo. J. de Curitiba

José Carrachcho de Oliveira Junior
Curitiba 19 de agosto 1891

P. S. 2. 3m

Assi por mim
Carrachcho Jr

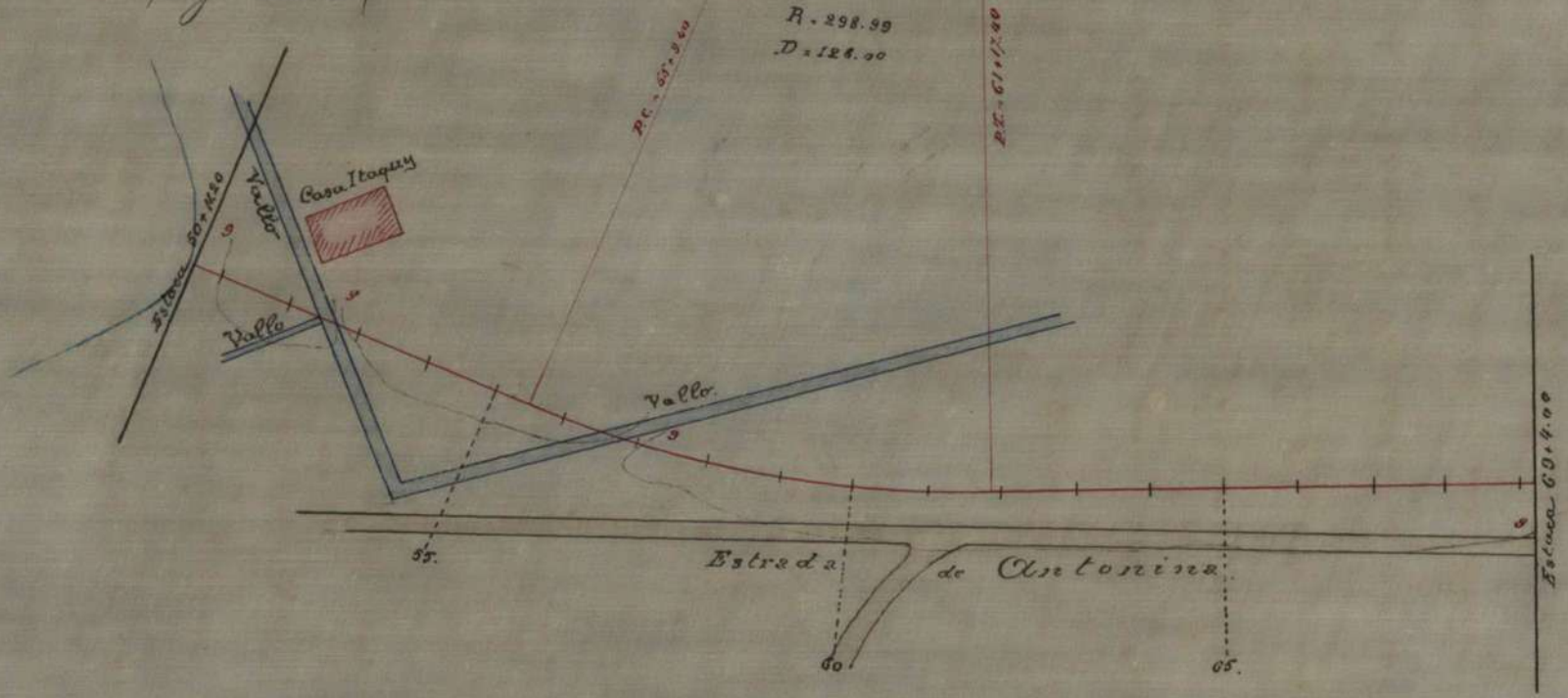


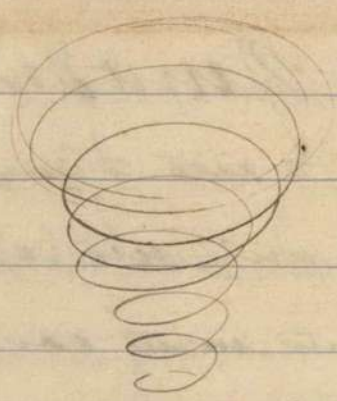
-16.
(Copia) Escala 1:2000

Terreno de Ant. Gbr. Cordeiro

Estaca 91^o 50+11,20 a 91^o 69+4,00

(Assignado)
Constante Affonso Coelho
Eng.^o Fiscal





Certifico que nesta data foi expedida precatória citatoria ao Juiz Municipal do Termo de Morrinhos, do que dei sciencia nesta cidade no arvore das requeridas - Doutor Iustuliano Suenira de Freitas. O que nao fi.

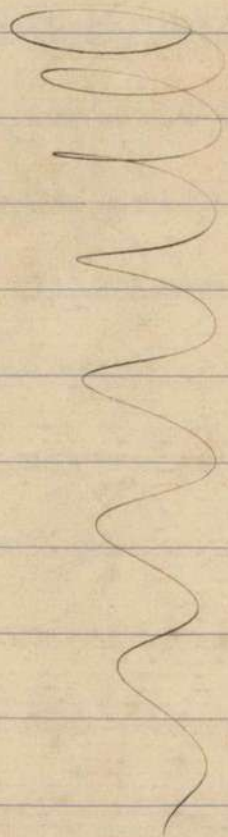
Curitiba, 2 de Agosto de 1891.



Descrição.

Juramento de Pittucompa.

Est. 6/000
Aut. 1/000
7/000



A. Cumpra-se. Morretes, 21 de Agosto de 1891. A 19
Abres Juniores.

Juro Federal Carta-precatória,
da Secção do Estado rogatória, expedida por este
do Paraná. Juro, dirigida ao Juro
Municipal do Termo de
Morretes, para o fim abai-
xo declarado:

O Bacharel Manuel Igna-
cio Carvalho de Mendonça, Juro Fe-
deral da Secção deste Estado do Para-
ná et cetera.

Faço saber a
Vossa Senhoria Senhor Doutor Juro Mu-
nicipal do Termo de Morretes, ou
a quem sua vara exercer, para que
em seu nome se possa pedir e reque-
rer, que os Engenheiros Ponteiros Au-
gusto Ernesto de Figueiredo e José Pra-
xedis Tabetto Pastas me dirigiram
a seguinte petição: "Ilustríssimo e Ex. P.^{ta}
e Illentíssimo Senhor Doutor Juro Seccio-
nal deste Estado. Dizerem os Engenhei-
ros Ponteiros Augusto Ernesto de Fi-
gueiredo e José Praxedis Tabetto Pas-
tos, representantes da Companhia fran-
cesa de Caminhos de ferro brasileiros e

constructores do prolongamento do ramal da estrada do ferro desta Cidade, que, tendo se procedido a immunição dos terrenos desapropriados, desde vinte e um de Setembro de mil oitocentos e oitenta e nove, se vi dos Decretos numero dez mil trescentos sessenta e seis, desta mesma data, e numero mil seiscentos sessenta e quatro de vinte e sete de Outubro de mil oitocentos e noventa e cinco, aos ex-proprietarios Antonio Jacobo Cordeiro e sua mulher, moradores no Terro de Morretes, Comarca de Paranaquá, por ter o traçado do ramal de Antonina contactado terrenos que possuiriam os supplicados, na extensão constante na planta junta approvada pelo Engenheiro Fiscal do Governo Federal, sendo requerido a Vossa Excellencia que se digno de mandar expedir precatória ao Juizo Municipal da Cidade de Morretes, afim de serem os supplicados para comparecerem, na primeira audiencia d'este Juizo, e accõrdarem

acôrdarem com os Supplicantes
sobre o preço dos ditos terrenos des-
apropriados; e caso não haja o ac-
côrdo requerido, designarem o pre-
ço que desejarem, fazendo ao mesmo
tempo a indicação dos dous arbitros,
que offercerem, para o arbitramento
judicial, visto já estar designado o
Doutor Lino de Oliveira Ramos, desde
dous de Fevereiro do corrente, como ar-
bitro desimpetador, pelo Governador
do Estado, quando representante do Go-
verno Federal. Assim. Idem referi-
mento, mandando Vossa Excellencia
expedir a precatória requerida. Espe-
ra Receber Mercê. Curitiba, dezemo-
ro de Agosto de mil oitocentos, noventa
e um. O Advogado, Fortuniano Fri-
eira de Freitas. (Carta legalmente
sellada). - Haora o seguinte despacho:
"Como requer. Curitiba, dezemo-
ro de Agosto de mil oitocentos, noventa e um.
Cavalho de Moura, e." - A petição tran-
scripta é instruída da competente pro-
curação, substabelecimentos e cópia da

planta do terreno mencionado na
mesma petição. Em virtude do que
peço o rogo a Passa Senhoria, que sen-
do-lhe esta entregue, indo por mim
assignada, a cumprir o facto cum-
prir-mandando ratificar os Suppli-
cados, Antonio Gonçalves Cordeiro e
sua mulher, residentes nesse Termo,
para, na primeira audiência neste
meu juizo, que tem lugar nos dias
de sabbado, ao meio dia, na casa onde
resido, accôrderem sobre o preço de
dito terreno, e mais tudo que consta
do pedido dos requerentes; mandan-
do, outrossim, lavrar a necessaria cer-
tidão, por official desse Juizo, que m'a
enviara' com a resolução desta. As-
sim procedendo fari' Passa Senhoria
Justiça as partes, e a mim Mer-
cê, podendo em outrotanto fazer quom-
do m'o seja deprezado. Passada nes-
ta Cidade de Curitiba, Capital do
Estado da Parana', em vinte de Agos-
to do anno de mil oitocentas no-
venta e um. Com D. Umaso Car-

#

Correio de Pittmeurt, escripta es-
crevi-

Maria Ignacia ~~Carvalho de S. Domingos~~



- Guia -

Paga seis e cento e cinco
re sellos e quinhentos e seis re
em sellos e em sellos. Cur. 20
de agosto de 1891. O Escrivão,
Guimarães Pittmeurt.

certidão:

certifico que nesta data, e nesta data, digo e nesta ci-
dade dirigi-me a casa de Antonio Goncalves Bor-
deiro, e ali pessoalmente intimei ao mesmo Antonio
Goncalves Bordeiro e sua mulher D. Leopoldina Goncalves
Bordeiro, por todo o contendo da carta precatória roga-
dória sobre que lhes li, e ficaram scientes. Dou fe.
Morretes, 22 de agosto de 1891. O Escrivão
José Goncalves de Moraes.

certidão:

certifico que a presente precatória correu vinte
e quatro horas neste cartorio, depois da intima-
ção supra. Morretes, 24 de agosto de 1891.
O Escrivão, J. Moraes.

conclusão:

Na mesma data da certidão retro, de meu car.
torio faço estes autos conclusos ao Juiz Municip.
pal segundo suplente em exercício pleno, eida.
das Joaquim José Alves Junior; do que para
constar larro o presente. Eu José Gonçalves de
Morais, Escrivão o escrevi.

Conclusos:

Devolva-se ao Juiz deprecante pagos os custos.
Morais, 24 de Agosto de 1891. Alves Junior.

Data:

Em acto successivo, em meu cartorio recedi estes au.
tos; do que para constar larro o presente termo.
Eu José Gonçalves de Moraes, Escrivão o escrevi.

Conta:

do Juiz Municipal: conta		1.000
do Escrivão: Antuacão	500	
	Contid. f. 4	5.000
	3 termos de 200	600
		<hr/>
		9.100
		10.100

Alves Junior.

Jantada:

Do vinte e cinco dias do mez de agosto de mil pto-centos e
noventa e um, em meu cartorio junto a estes autos o talão
empente; do que larro o presente. Eu José Gonçalves de
Moraes, Escrivão o escrevi.

março

mlh

ESTADO DO



PARANÁ

N.º

409

Exercício de 1891

R\$. 1000

A fls. do livro caixa fica debitado o collecter pela quantia de um mil reis.

recebida do Sr. D. Tertuliano Turv. de Freitas do imposto emolam. que cabiam ao Juiz allem. D. Supp. em exercicio pleno Jo. de Al. por de uma precatória.

Collectoria, M. r.º em 25 de Agosto de 1891

O Collecter,

[Handwritten signature]

O Escrivão,

IMPOSTO NAO LANÇADO

Typ. de Ribeiro, Macedo & C., rua da Quitanda 71

Remessa:

Na mesma data do habão outo, de meu cartorio faço remessa destes autos ao Juiz Federal da Seção deste Estado, por intermedio do Escrivão respectivo; do que haço o presente. Eu José Gonçalves de Moraes, Escrivão o escrevi.



Remettidos:

Recebiem^{to}

Nos vinte e sete dias do mes de Agosto de mil e oitocentos e noventa e um fei-
mo entrega esta precatoria unida em-
prada no Livro de observações. E em da-
ma de quinhentos e setenta e um.

Concluz^{ão}

No mesmo dia, mes e anno a-
cima referidos faço estes concluzos ao
Juziz Manuel Eguacio Carvalho de
Mendonça, Juiz Federal desta Seção. Eu
Joaquim de Souza, Escrivão o escrevi.

na 12^a

J. aos autos respectivos. Curitiba 28 de Ag. 1891.

Eu: de Mendonça

Publ^{ic}

Público.

No mesmo dia, muyto anno retro,
fueo publico un mudo cartorio nestalci-
dade de Curitiba e despachos retro. Cu
Pan de azucar. Dito e un fusão e seu.

Sumo de Audiencia.

Noz vinte e nove dias do mes de
Agosto de mil oito e noventa e
um, nesta Cidade de Curitiba, em
audiencia publica que fazendo estava
o Doutor Manuel Ignacio Carvalho
de Moura, juiz, Federal da Secção
desta Cidade, em causa de sua residen-
cia, cuja audiencia foi aberta sob pre-
gação do Advogado de Campanha pro-
prio de seu cargo e em ante
nombrado, na falta de portador de offi-
cial de Justiça; Compareceu o Dou-
tor Sebastião Sienra de Freitas, e
por elle foi dito que por parte de seus
constituidos os Argenteseiros, Doutor
Augusto Ernesto de Siqueira e José
Praxedis Rubillo Pastor, representau-
tes da Companhia General de Che-
mins de fer Brásiliens, e constructo.

constructores do prolongamento e
 ramaes da estrada de ferro deste
 Estado, vinha accusar a citação fei-
 ta aos ex-proprietarios Antonio Gon-
 calves Jordino e sua mulher, para nes-
 ta annunciada entrarem no accordo
 amigavel de que tracta a ultima
 parte do artigo 3.^o do Decreto n.^o 1664
 de 24 de Outubro de 1853, e caso
 não fosse o dito accordo realisado
 apresentarem os seus dous arbitros
 para que tenha lugar o
 arbitramente judicial; e assim
 requeria que, de baixo de fregão,
 se houvesse a citação por feita e
 accusada, offerenciasse elle requiremen-
 te a quantia de trezentos mil réis,
 pela indemnisação e indicaria
 os arbitros Francisco Olympio de
 Lankariz e Lindolpho de Siqueira
 Bastos, moradores no Sumo da cidade
 de Ilhéus, para funcionarem
 conjuntamente com o arbitro no-
 meado pelo Governo - Doutor Lino
 de Oliveira Ramos, e os dous que
 forem indicados pelos citados, aos
 quaes se dará o prazo de cinco dias
 desta data para fazerem suas
 revelações, segundo o artigo 5.^o
 do Decreto citado, tudo sob pena
 de revellação e infallivel lançamento.
 O que sendo visto pelo Juiz, man-
 dou apregoar as citados, e que

fui feito por minha Descriçãõ, dando
minha fé de se achar presente o
solicitador Joaquin José Pedraza,
que exhibio procuração das citadas
e requerer fãsse illa junta aos
autos onde, no prazo legal, faria
suas declarações - referindo o
Pantor Guiz, ambos os requerimen-
tos. E por que para constar lavrei es-
te termo da cõta tomada no proto-
collo das audiencias, assignada pel-
as partes e rubricada pelo Guiz, a qual
me reporto. Cuidamos barrãa de
Pitturcourt, escripto escripto -

- Justada -

No mesmo dia, meo o anno
em meu cartorio nestabilidade de
Caritapha, junto a estes autos, a
procuração que me foy de v. e.
Cuidamos barrãa de Pitturcourt, es-
cripto escripto.

Primeiro traslado:

Procurações bastante que fazem Antonio Gonzalves bordeiro e sua mulher Leopoldina Gonzalves bordeiro, a foa. Joaquim José Pedrosa, como adiante se vê: Saibam os que este publico instrumento virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e noventa e um, aos vinte e quatro dias do mes de Agosto, nesta cidade de Borretes, em casa de residencia de Antonio Gonzalves bordeiro, onde eu tabelião a chamado vim, ali presentes o mesmo Antonio Gonzalves bordeiro e sua mulher Dona Leopoldina Gonzalves bordeiro, residentes neste termo, conhecidos de mim e das testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes por elles me foi dito que por este publico instrumento nomeam e constituem seu bastante procurador a Joaquim José Pedrosa, especialmente para tratar da causa de indemnisação dos terrenos com casa de morada e ingenho amuseo que lhes pertencem, situados neste termo; causa esta que lhes movem os Doutores Augusto Ernesto de Siqueiredo e José Praxedes Rebelo Bastos, constructores do ramal ferreo desta cidade de Antonina; podendo tratar de todos os termos da causa, amigavel ou judicialmente; requerer tudo o que for a bem do direito e interesses delles outorgantes; transigir; receber quantias; dar quitação em fisco ou fora d'elle; fazer justificações; nomear e approvar arbitros; jurar em su'alma; receber citações pessoais; suspitar fises;

requerer reames e historias; requerer desistencias; inter-
por qualquer recurso em quaesquer instancias; apre-
sentar e inquerir testemunhas; substabelecer os poderes
deste em quem convier, com ou sem reserva de poderes,
e os substabelecidos em outras, e tudo o mais que for ne-
cessario e permittido em direito. Assim disseram, e
me pediram este publico instrumento, que sendo-lhes
lido e achando conforme, assignam com as testimu-
nhas presentes, Joaquim de Paula Franca e Hortencio
Bordeiro; do que tudo dou fe. Eu José Gonzalves de Albo-
raes, Tabelião o escrevi e assigno em publico e raso. Es-
tava o signal publico do Tabelião. Assignados José
Gonzalves de Alboraes, Antonio Gonzalves Bordeiro, Heo-
poldina Gonzalves Bordeiro, Joaquim de Paula Fran-
ca, Hortencio Bordeiro. Era o que se continha no
instrumento de procuração bastante a que me repor-
to, e donde bem e fielmente extrahi o presente trasla-
do que vai por mim confregado e assignado em publico e
raso. Em testemunho P.M. da verdade

de P. M. 000 Morretes, 24 de agosto de 1891.

P.M. O Tabelião José Gonzalves de Alboraes.

Compere
O Tabelião P.M. Moraes.



Termo de Declaração.

No primeiro dia do mês de Setembro de mil oitocentos, noventa e um, em meu cartório nesta Cidade de Curitiba compareceram Joaquim José Pedrosa, procurador de Antonio Goncalves Cordova e sua mulher, e por elle foi dito que, como quanto me e em duvida sobre a competência deste Juizo para tratar do processo de indemnisação requerido, por que a especie, ao que parece, pertence a jurisdicção da justiça territorial, todavia, salvo o direito de sus constituintes a respeito, visto declarar que sus constituintes não acitão a quantia de trezentos mil reis offerecida, por esta importância não se indemnisa do prejuizo soffrido, não só dos terrenos, que vão ser recuperados pela estrada, como da privação de serventias necessarias e de desmencimento em que ficou o resto da propriedade; por isso declaro que utima os terrenos recuperados, prejuizos e privações das serventias necessarias para uso e gozo dos terrenos, não comprehendidos na desapropriação, incluo o desmencimento do valor da propriedade, em seis,

contos de réis, indicando, por
parte de seus constituintes, para
arbitros - Exmo do Carta Pieta e
Jonquim José das Santos, todas re-
sidentes em Elberetes. Quanto
ao arbitro Eufrasio de Siquei-
ra Pires, offerecido pelos impera-
rarios, declara que sendo elle
em Elberetes e proposto dos
mesmos nos negocios referentes
a estrada, e averba de suspeito
por parcialidade, attento o interes-
se immediato que tem em
favor das mesmas imperarias,
como protesta pravar se for ne-
cessario. Do que lavrei este termo
que assigna. Cuidamos ab or-
na de Pittman assim assim
Joaquim José Pedroza

Termo de Audiencia.

Nos cinco dias de mez de Setembro
de mil oitocentos noventa e um, no-
tabidade de Curitiba, em casa da
residencia do Doutor Manuel Equacio
Carvalho de Mendonça, Juiz Federal
naquelle Estado, em audiencia pu-
blica que fazido estava o mesmo
Doutor Juiz, a qual foi aberta com
toda a formalidade da lei por minha
descriçao de seu cargo adiante nomeada,
na falta de porteiro e official de Jus-
tica; Na mesma compareceu o

comparar com o Doutor Arturiano Teixeira de Freitas e por elle foi dito que na causa de indemnisação em que os seus constituintes, já referidos na audiência passada e anteriormente com Antonio Gonçalves Jordão e sua mulher, não podendo haver accordo possível pela exaggeração da importância das citadas, requeria designação de dia, lugar e hora para ser feita em presença do meretissimo Juiz a avaliação da indemnisação devida, com intimação de todos os peritos. O que sendo visto e ouvido pelo Juiz, deferiu marcando o dia oito do corrente mez do mez dia, na cidade de Elbarretes, na casa de sua aposentadoria, com as intimações requeridas, para ter lugar as avaliações. Do que lavrei este termo da cota tomada no protocollo das audiencias, ao qual meo reporte. Com Francisco Xavier de S. Dittencourt secretario -

Certifico que intimei aos peritos Bruno da Costa Pinto, Joaquin José das Santos, Francisco Olympio de Siqueira, Lindolpho de Siqueira Bastos, e engenheiro Luis de Oliveira Ramos, para procederem a avaliação dos terrenos das supplicadas na cidade de Elbarretes no dia oito do corrente mez do mez dia, onde deve-se actuar o Doutor Juiz Te-

para o amigo Escrivão, tendo tam-
bém dado sciencia aos requeridos.

O que não foi.

Est. 6,000

Int. 5,000

11,000

U. M. P. D. 102

Curitiba, 5 de Setembro de 1891.

O Escrivão,

Jamascorria de Pittucompz.



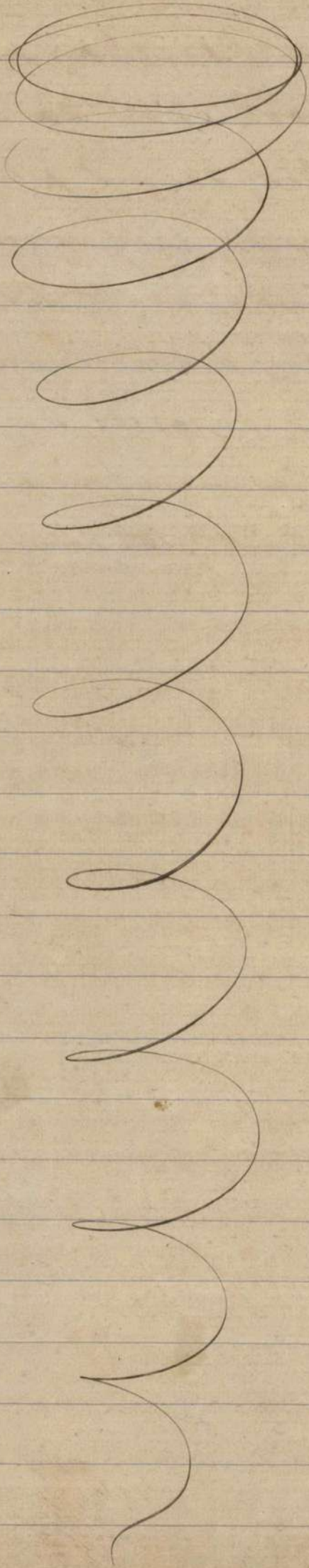
Avaliação.

Nos oito dias do mês de Setem-
bro de mil oitocentos noventa e um,
na cidade de Curitiba, ao meio dia,
este foi vindo o Doutor Manoel Igua-
cio Carvalho de Moura, juiz Fide-
ral da Seção deste Estado, escrivão es-
crivão de seu cargo mediante nomea-
ção em audiência extraordinária, que
foi aberta com toda a formalidade da lei,
sob prego e ao toque de campainha -
no hotel de Europa da mesma cidade,
por meio Escrivão, na falta de offi-
cial de justiça; compareceu o Doutor
Tertuliano Pereira de Freitas, e por
ello foi dito que na qualidade de
advogado da empresa construtora
da estrada de ferro deste Estado e dos
representantes da respectiva Compa-
nhia, tendo-se marcado o dia de
hoje para os peritos dar em os se-
us laudos na indemnização requere-
da em favor dos cinco herdeiros do
espolio, digo em favor dos ex-pro-
prietários Antonio Gonçalves Cor-

2
Cordeiro e sua mulher, requeria que
fôssem tomadas as medidas laudas, e
de pois ordenado o deposito da impor-
tancia, ou entregue ella as partes,
o meritissimo Juiz mandasse expa-
dir o mandado de posse que deva
servir de titulo a seus constituintes.

Sendo visto pelo Juiz, ordenou aos peritos
presentes Trevo da Costa Pinto, Joaquim
José das Santos, Francisco Olympio
de Guimarães, Lindalva de Siqueira
Pastor e Doutor Lino de Oliveira Ramos,
de pois de prometterem os quatro pri-
meiros, bem e fielmente darem seus
laudos, na presente causa, que exami-
nassam e avaliassam os terrenos dos
Supplicados, e achando-se tambem
presentes o Doutor Francisco Itaciano
Leira e o Solicitador Joaquim José
Cedraes, aduzendo o procurador dos ditos
Supplicados, os peritos, assim cum-
prindo, examinaram os terrenos
em questao, de pois de conferencia-
rem entre si, disseram que a in-
dennisação de Antonio Garçalves
Cordeiro e sua mulher estimavam
os peritos Trevo da Costa Pinto e Joa-
quim José das Santos - em cinco con-
tos de reis, compreendendo bem-
feitorias, valor dos terrenos e dam-
no á propriedade, e os peritos Fran-
cisco Olympio de Guimarães e Lindal-
va de Siqueira Pastor - em trisen-

tos mil réis, nas mesmas condições
acima. Pelo Doutor Luiz de Oliveira
Ramos, foi dito que desempataria a-
cutando as laudas das duas partes
apresentadas pelas emphyteutas, ara-
300 pss liando em trezentos mil réis. Pelo
presente advogado das emphyteutas, foi
dito que estando feita a estimativa
da indemnisação, requeria que o
Mentíssimo Juiz, ordenasse o depósito
da quantia da indemnisação, no ca-
so as partes não a quisessem receber
dado já, ordenando a expedição do
mandado de prisão acima requerido.
O que ouvido pelo Juiz, definiu nos
termos do artigo 9.º do Decreto de 24 de
Outubro de 1853. Pelas procurações
nos supplicados foi dito que não se
conformando com o arbitrário feito
to protestavam opportunamente usar
nos recursos legais. Do que houve este
termo extrahido do protocolo das audiên-
cias, ao qual me reporto e se acha as-
signado do seguinte modo: Carlos alho
de Albuquerque, Truz da Costa Pinto, Joa-
quim José das Santos, Francisco Sym-
pio de Sabinhas, Simão de Siqueira
Partes. Vergensino Luiz de Oliveira
Ramos. Tertuliano Teixeira de Freitas;
Francisco Staciano Teixeira. Joaquim
José Pedrosa. Carlos Manoel Carneiro de
Bittencourt, escrevão escrevi -



- Quinta -

Stos nove dias do mes de
Setembro de mil setecentos, na
cidade de novo, um mes cartorio
municipal de Curitiba, junto
a estes autos, o seguinte em nome do
prezente do deposito da importan-
cia da indumentaria. Causa
de guarda de Britannica de seu uso

arac

-30-

ESTADO DO



PARANÁ

414

Exercício de 1891

R\$. 300000

A fls. do livro caixa fica debitado o collecter pela quantia de trezentos mil reis

recebida do Sr. Companhia geral de Caminhões de Ferro Brasileiros, valor da emenda n. 12 a que tem direito e Antonio Gonçalves Corduro.

Collectoria, e Haveres em 8 de Setembro de 1891

O Collector,

[Handwritten signature]

O Escrivão,



- Guia -

Paga de sellos de correo fallados
destes autos, dois mil e duzentos
reis. Cur.^a 10 de Setembro de 1891.

O Assessor, Paulo de Souza
Barcellos

Nos dez dias do mez de Setembro
de mil oitocentos noventa e um foy
isto, autos, conclusoes do Doutor e Barão
de Ignacio Carvalho de Albuquerque,
Juiz Federal da Seccao deste Estado.
Cm. Damasco e rra da Britanica, as-
sessorio eser. rei.



10/9/91

Vistos e julga por senten-
ca o presente arbitrando-
to requerido a fl. 2 pelas
Companhias constructoras

da ramal de effarites e mando que
em favor das mesmas se faça o man-
dado de faize, nos termos do art. 7.^o
do Dec. 1664 de 27 de Outubro de
1855, pagas as contas pelas propri-
etarios, nisto ter se verificado a
hypothese do art. 7.^o do mesmo Dec.

Curitiba, 14 Setembro 1891

Offiz da Seccao Federal

Manoel Ignacio Carvalho de Bandeira

Public.^m

Nos quatro dias do mez de Se-
ptembro de mil oitocentos noventa e um

e um, digo aos seguintes dias do mês
 e anno referidos faz e publica em meu
 cartorio nesta Cidade, a seguinte ordem.
 Com a qual se dá a Carta de Dittucomf
esumig.

Certifico que nesta data (16) expedii
 mandado de posse a favor das re-
 querentes, na conformidade da sentença
 retro. O que dou fé.

R. 600
 S. 200
 800
 Com P. 100

Curitiba, 13 de Setembro de 1891.



O Escrivão,
 Jannasolunvia de Dittucomf.

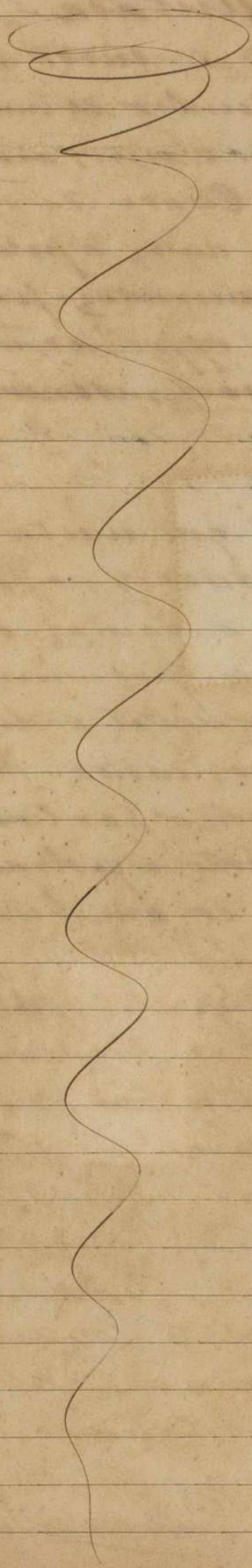
- Conta -
- Quir -

Custas - em sellos - 71500

- Escrivão -

Aut.	500	
Cart. p. 14 e 27 R. sellos	18.400	
Procur. q. sellos	1.900	
3 Termos de 1000	3.000	
6.ª parte da dilig. cia	2.500	
2 guias p. sellos de deposito	300	
8 Termos de 200	1.600	
Cart. e sellos p. 31 R.	1.800	
Sellos dos autos	<u>2.200</u>	314500
Nos 3 Peritos		
Acoulição a cada um	5000	250000
Conta ao Escrivão		<u>31000</u>
		671000

Jannasolunvia de Dittucomf



- Justada -

Das vinte e cinco dias do
mês de Setembro de mil oito cen-
tos noventa e cinco, em meu car-
tório nesta Cidade de Curitiba,
junto a estes autos a petição em favor
do com documentoz - para laorar
o termo de appellação. E usdama
sol^{ca} Dr. Pittu court, escripto verem-

Certifico que nesta data intei-
mei, nesta cidade, ao Doutor Serfuti-
ano Seisena de Freitas, advogado e
procurador dos Enguêlheros José Pra-
xedis Rebelo Santos e Augusto Ernesto
de Siguriviro, dando-lhe sciencia de
ter hoje terminado por termo a appel-
lação existente a folsas trinta e

Est. 61500 cinco e mais, do que bem sciencia fi-
Ant. 11500 e mais do doo fi.
41200
Ass. Dr. Pittu

Curitiba, 25 de Setembro de 1891.

O Escrivão,

Juanas de Souza de Pittu court



Am: Sr: D. Juy de Seccas do Estado do Paraná.

Com. se o termo de appellação, citada a parte -
na forma requirida. Curitiba, 25 de Maio de 1891.

Caua: de Zundones

Dizem Antonio Goncalves Corduro e sua mulher que não ten-
do se conformado com a sentença por V. S. proferida homologan-
do o laudo dos arbitros na causa de indemnização que contra
os Supp.^{es} propuzeram os D.^s José Praxedes Rabello Bastos e
Augusto Ernesto de Siqueira, empreiteiros do ramal da es-
trada de ferro que de Morretes se dirige a Antonina, acer-
ca de uma propriedade dos Supp.^{es} sita em Morretes, suce-
deo que tendo querido appellar e pedido que se tomasse por
termino dita appellação (dec. junto), V. S. se dignou de man-
dar que fosse a causa avaliada nos termos e forma do Art
339 do Dec. 848 de 11 de Outubro de 1890. Mas como pare-
ca aos Supp.^{es} que para se dar semelhante avaliação seja
necessario que se complete a interposição da appellação, en-
do ella tomada por termino nos autos, ex vi do Art 338 do Cit.
Dec. 848 - Art 547 do Dec n.º 737 de 1850 - Art. 151781.
da Cons. das Seis do Proc. Civ. de Ribas - Souza e Martins
Recursos Arts 283 segue 285 - Moraes Carvalho, Ruy Fo-
rense § 779, e que, ainda mais, o Acc. da Rel. da Corte de 6 de
Fevereiro de 1855 - Rev. n.º 7264 de 12 de Setembro de 1868 -
Acc. Rev. da Rel. da Bahia de 28 de Agosto de 1870 e Acc
da Rel. da Corte de 1.º de Agosto de 1873, dizem que não
se tendo lavrado o termo de interposição não se presen-
ta a appellação e della não se conhece se o mesmo ter-

não é assignado no termo legal; vêm os Supp.^{es} requerer a
h. S. que se digno de mandar tomar por termo dita appel-
lação, citadas as partes contrarias, seguindo-se então os de-
mais termos de avaliação etc. E caso h. S. não se digno
de deferir o presente requerimento, os Supp.^{es} pedem que se
faça o mesmo junto aos autos e delle se tome protecto em ter-
mo respectivo, de conformidade com o Art 233 do Cit.
Dec. 848.

Assim.

P. V. a h. S. deferimento

E. P. M.^{cc}

Curitiba, 24 de Setembro de 1891

Francisco Estaciano Teixeira



perante mim Juaz Baraúho de Oliveira Junior. Pa-
lestra e escrevi. (assignados) Joaquim José Pedrosa
Manuel Miranda Rosa. e Juaz Antonio Xavier.
Está Conforme ao Original ao que me repa-
re e am fe. Eu Juaz Baraúho de Oliveira
Junior, Palestra e escrevi.

Conferi e assigno em publico e certo
Em testem b. J. de certo

Juaz Baraúho de Oliveira Junior
Leontyba 28 de Agosto 1891

D. J. 700

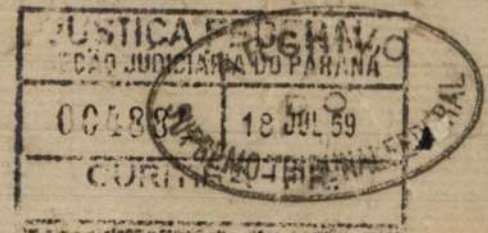


Conf: por mim
Baraúho Jr

20/1578

José de ^{Almeida} ^{Almeida} } Nº 99
fº

Paraná



V. ao Sr. Des. do Ministério
Beneditino Ferreira da Silva
Em defesa de Francisco de Sá Carneiro
Albino de Sá Carneiro

1911

Supremo Tribunal Federal
Processo de Apelação cível
entre partes

Apelante Francisco de Sá Carneiro
Advogado Beneditino Ferreira da Silva
Apelado Francisco de Sá Carneiro
Advogado Beneditino Ferreira da Silva

Sup.
501

Processo

Carta

Ilmo Sr. Dr. Juiz de Seccao do Estado de Parana.

Analisar a causa nos termos e forma do art. 339 do Dec. 643 de 11 de Outubro de 1890. Curitiba, 24 de Setembro de 1891. Leam e de Fundanea

Dizem Antonio Goncalves Cordeiro e sua mulher que tendo V.S. homologado, o laudo dos arbitros no processo que para indemnisação de propriedade dos Supplicantes, sita em Morretes, promoveram os Dr.º José Traudes Rebelo Bastos e Augusto Ernesto de Figueiredo, empreiteiros do ramal da estrada de ferro, que de Morretes se dirige a Antonina, vem os Supplicantes, appellar dessa sentença para o Supremo Tribunal Federal.

Affim

P. P. a V.S. que se digne mandar tomar por termo sua appellação, citados os Supplicantes para sciencia.

E. R. M. ce

Curitiba, 24 de Setembro de 1891

a. Francisco Mariano Pereira a.



Termo de Appellação.

Das vinte e cinco dias do mes de Setembro de mil oito centos noventa e um, em meu cartorio nesta Cidade de Curitiba, compareceu o Doutor Francisco Staciano Teixeira, que disse ser procurador de Antonio Gonçalves Corduro e sua mulher, e por elle foi dito que appellação para o Supremo Tribunal Fical da Sentença contra suas constituições, preferida homologando o laudo dos arbitros no presente processo de indemnisação requerida pelas empreiteiras e constructores do ramal da estrada de ferro que de Elbarretes se dirige a Antonina, tudo na forma de sua petição, que fica fazendo parte deste termo, que assigna com as determinações a baixo. Em Paranao Corriá do Dittencourt, escrevo ao escri-

Francisco Staciano Teixeira
João Carralho de Oliveira Junior
Francisco Duarte da Silva

- Quarta -

Das dez e sete dias do mes de Setembro de mil oito centos noventa e um, junto a estes autos a petição em frente com despacho do Sr. Jm. Fical. Em Paranao Corriá do Dittencourt, escrevo ao escri-

M. Sr. D. Juiz de Seção do Estado do Paraná

Curitiba, 14 de Outubro de 1891

Causa de Expropriação

Excm. Antonio Gonçalves Cordeiro e sua mulher que tendo
appellado da sentença proferida na causa em que contem-
dem com os empreiteiros do ramal da estrada de ferro entre
Bonetes e Antonina, D. José Praxedes Rebelo Bastos, Au-
gusto Ernesto de Figueiredo e Gastão Cerjat, querem agora man-
dar citados para na 1ª audiência deste Juiz, virem approvar
e nomear Juizados que avaliem a mesma causa, sob pena
de, a revelia dos citados, serem approvados os nomeados pelos
Supp.ºs

Assim

P. P. a V. S. deprimimento

E. P. H.ª

Curitiba, 14 de Outubro de 1891



O Adv. Francisco Maciano Teixeira

Certifico que interveio nesta Cidade
 no Doutor Titulário Jucua de Fri-
 tas, advogado das esferísticas da es-
 trada de ferro entre os carris e este-
 rra - Pautes José Traxeres Rubello
 Pastos, Augusto Clemente de Siquirra
 e Gastão de Cruzat, para comparecer
 a primeira audiência deste Juiz, que
 terá lugar sábado vindouro - vinte e
 quatro do corrente mês - ad meio dia,
 a fim de apresentar o nomear bouva-
 ras que no licito a presente causa, sob
 pena de revelia. O que bem dei ante
 fecho e deu fé.

Cust. 6000
 Int. 1000
 Sells 1200
 74200-

Curitiba, 12 de Outubro de 1891.

O Escrivão,

Jurassado de Pittur...



Termo de Audiencia.

Nos vinte e quatro dias do mês de
 Outubro de mil oitocentos noventa e
 um, nesta Cidade de Curitiba e casa
 da residência do Doutor Manuel Squa-
 cio Carvalho de Mendonça, Juiz Fe-
 deral da Seção desta Cidade, em audi-
 encia pública que aos feitos e partes pa-
 zendo estava o mesmo Juiz, com toda
 a formalidade da lei, cuja audiência
 foi aberta por mim Escrivão de seu car-
 go, a baixo nomeado; na falta de Cor-
 tureo e official de justiça, com o toque

Toque de Campainha e sob pregão; na
 mesma escriptura e solidador
 Joaquin José Pedrosa, procurador
 de Antonio Fricaboz, Cordeiro e sua
 mulher, e por elle foi dito que accusa-
 da a citação feita ao Doutor Tertuliano
 Teixeira de Freitas, advogado das emprei-
 tas da estrada de ferro entre elle or-
 nito e Antonina. Doutores José Praxedes
 Rabello Passos, Augusto Cruzato de Figuei-
 rido e Justino de Cruzat, para vir a esta
 audiência approvarem e nomearem lau-
 rados que avaliem a causa de ap-
 pellação da sentença proferida no ar-
 bitrário proferido, digo da sentença
 proferida no arbitramento que con-
 tinentem entre os mesmos e requerida
 que de baixo de pregão, se houvesse
 a citação por feita e accusada, proce-
 dendo-se a laudação a revelia ou
 na presença do citado, offerecendo por
 sua parte para laurados os cidadãos
 Doutor Manuel de Alencar Gui-
 marães e João Cascaes de Oliveira
 Junior e para terceiro desempatador
 Manuel Elias de Sousa Altsabyc.
 O que sendo visto e ouvido pelo Juiz,
 mandou apregoar o citado, cumpri-
 do por mim Escrivão, de minha fé
 de não se achar presente o Doutor Ter-
 tuliano Teixeira de Freitas, nem pes-
 soa alguma por si ou pelos seus consti-
 tuentes; a revelia do mesmo o Doutor

queir, admitte a laudação requerida
e nomeou os laudados apresentados
pelo requerente, ordenando que fossem
notificados para fazerem a promes-
sa legal e darem seus laudos. Do que
para constar haeri este termo da
cota tomada no protocollo das audi-
encias, no qual me reporto. Cuida-
masol carreira de Pittucomy, uerina,
uerini -

Certifico que notifiquei nesta Ci-
dade ao Doutor Manuel de Almeida
Guimaraes, e o cidadão João Carvalho
de Oliveira Junior para fazerem a
promessa legal, unanimente no meo
dia no caso de Jmz. Fidalgo, como
avaliadores da presente causa; bem
assim notifiquei ao cidadão elba-
nuel Elias de Souza Altsayde para
o mesmo fim na qualidade de re-
sponsatador, caso haja divergencia.

Est. 6/1000 O que nao fe.

3/1000

5/200
9/200

Curitiba, 6 de Novembro de 1891.

O Assessor,

Juanasquira de Pittucomy.

Termo de promessa.

Nos sete dias do mez de Novem-
ber de mil oitocentos noventa e
um, nesta Cidade de Curitiba e
casas da residencia do Doutor elba-
nuel Ignacio Carvalho de elber-

Mendonça, Juiz Fiscal da Secção
 desta Comarca, antes fui vindo a escrever
 ao de seu cargo a diante nomeado,
 aqui foram presentes o Doutor Elba-
 nuel de Alencar Guimarães e os
 cidadãos João Carvalho de Oliveira
 Junior e Elbarnel Elias de Sou-
 za Athayde para o fim de fare-
 rem a promessa legal e de baixa
 della desimpensarem o cargo para
 que foram nomeados de avaliando-
 res da presente causa e o ultimo de
 desimpensar em caso de divergen-
 cia, utri pelo mesmo Juiz lhis foi
 referida a promessa legal, decla-
 rando lhis que se abrigarão a dar
 seus laudos avaliando a presente cau-
 sa com toda a sua consciencia, sem
 dolo nem malicia e portanto em-
 penharão a sua palavra de honra.
 Do que para constar lavrei este
 termo que com o Juiz assignam.
 Eu Damascão Carrão de Pitt. meo
 escrevo e servi.

Maria Inês de Cam. de B. J. donec
 Manoel de Alencar Guimarães
 João Carvalho de Oliveira Junior
 M. Elias de Souza Athayde

- Pista -

Has de oito dias do mes de No-
 vembro de mil oitocentos e noventa
 e um faço estes autos com vista

nos avaliadores da presente causa
Joaquim Manuel de Almeida Guimaraes
e o cidadão João Carvalho de Oliveira
junior, para serem seus laudos.
Cuiusmodi? Dittum camp. scribitur scribitur
in. 10^{to}

Atalho a presente causa
na quantia de tres contos
de reis. Curitiba 25 de No-
vembro de 1891

Manoel de Almeida Guimaraes
Concordo com a avaliação supra
Curitiba 26 Novembro 1891
João Carvalho de Oliveira Junior

- Data -

No mesmo dia, mes e anno
acima referidos foram em unum
que estes autos pelas avaliadores
com os laudos supra. Cuiusmodi
Carreira de Dittum camp. scribitur scribitur
in. Carreira

Nos vinte e seis dias do mes de No-
vembro de mil oitocentos e noventa
e um faço estes autos concluydos ao
Joaquim Manuel de Almeida Guimaraes
e o cidadão João Carvalho de Oliveira
junior, para serem seus laudos.
Cuiusmodi? Dittum camp. scribitur scribitur
in. 10^{to}

Recibo -

Recibo a apellação interposta no effeito devalu-
tivo e mando que, extractado e traslado, sejam
os presentes autos apresentados na superior
instancia no prazo de 6 meses. Curitiba -
12 - Setembro 1891. Jam. de Dittmann

Publ.º

Nos dias do mês de Setembro
de mil oitocentas noventa
e seis pazo publico em nome car-
terio nesta cidade de Curitiba e
despacho supra. Custumeador
e ca. de Dittmann e seu escrivão.

Certifico que nesta data notifi-
quei nesta cidade ao Doutor Francis-
co Staciano Teixeira, advogado dos
appellantes, dando-lhe sciencia do act. 61000
despacho supra. O que dou fe. Curitiba 11 de Setembro 1891.

Discrição,
Jam. de Dittmann
Conta de R\$ 32 em dinhe.
- Escrivão -



Contid. nº 32, 36, 37 e 39 -	304000	
3 Termos de 1000	3000	
6 " " 200	1200	
Conta	11000	
4 Sellos de 200	800	364000

Lev.º 13 de Setembro
1891
Am.º Dittmann

As acobardadas -
Anhos 104000
R\$ 464800
Jam. de Dittmann

- Justada -

Nos vinte e seis dias do mês de
Março de mil oitocentas noventa
e duas, em meu cartório nesta cidade
de Curitiba, junto a estas autos a
petição em fronte, com despacho do
Senhor Jm. Federal nesta Successão. Cu
Punhaolavria de Pittucomf. e serião
asemij.

M. Sr. Juiz de Secção do Estado do Paraná.

Verha nas autas respectivas. Curitiba 28 Março 1892

Cau. de Fundus

Virem Antonio Goncalves Cordeiro e sua mulher, na
 accão de desapropriação de terrenos de sua propriedade,
 comprehendidos no traçado do ramal da estrada de fer-
 ro entre Morretes e Antearina, proposta, neste juizo, aos
 Supp.^{es} pelos engenheiros construtores, José Traxedes
 Rebelo Bastos e Augusto Ernesto de Piqueirido, que
 tendo sido depositada a quantia de Trezentos mil
 reis (300\$00⁰⁰), preez pelo qual foi avaliada dita des-
 apropriação, e tendo os Supp.^{es} appellado da sentença
 que homologou o arbitramento, queresm, entretanto, le-
 vantar essa quantia, com o protesto de haverem do Supp.^{es}
 qualquer outra importância a que tenham direito,
 caso seja reformada a sentença ou corrigido o arbitra-
 mento pelos meios regulares: e em vista disto requere-
 rem a V.S. que se digno de, sendo esta petição junta
 aos autos, mandar expedir precatório a Thezouraria de
 Fazenda a fim de que lhes seja entregue aquella quan-
 tia. Petrosim requerem os Supp.^{es} que sejam citados
 os Supp.^{es} para verem expedir-se a appellação para o
 Supremo Tribunal Federal.

C. E. R. & M. e.

Curitiba, 28 de Março de 1892

Francisco da Peixeira



Carrel^{am}

Nos trinta e um dias do mez do
Marco de mil oito centos noventa e duas,
faço estes autos e volumes ao Doutor Elca-
mil Squaric Corralho de M. M. M. M.,
Juz. Federal da Seccão deste Estado.
Em cumprimento do que se pede, veni-
rão ser vi-

mmmm ^{as} 11/11 mmm

Depois a petição retida. Curitiba, 2 de
Abril de 1832
Juz. de 1ª Instancia

Publico

Nos dois dias do mez de Abril
de mil oito centos noventa e duas, em
meu cartorio, nesta Cidade de Curitiba,
faço publico o despacho Supra. Em
cumprimento do que se pede, veni-
rão ser vi-

Foi expedido mandado de
levantamento do deposito constante do
conhecimento de f. 30 - extralibros trasla-
do destes autos. Juiz de 1ª Instancia de Curitiba.

Certifico que nesta data intimei nes-
ta Cidade ao Doutor Tertuliano Pereira
de Freitas, advogado e procurador dos
requerentes, para vir seguir a apella-
ção e remessa destes autos, por inter-
mediario do Correio, ao Supremo Tri-
bunal Federal. Do que bem sei e ciente

Seiunto pieau e sau fé.

Curitiba 24 de Maio de 1892



Esmerião

Juiz de Direito da 1ª Vara do Distrito de Curitiba

Remessa -

As duas vias do meu de ofício de mil oito e noventa e duas faço remessa a estas vossas ao Doutor Secretario do Supremo Tribunal Federal, para serem presentes ao mesmo. E no mesmo ofício de Curitiba, inseri não escrevi -

Remetidas em 24 de Maio de 1892

Recebim^{to}

Em 24 de Maio de 1892, por as autographas deste Secretario e das vossas, do que foi lavrado este termo e assignado
O Secretario

João Pedreira de Cavalli Peres

Termo de conferencia de folhas

Contem utra partes 41 folhas, no actam eute numeradas e selladas

Secretaria do Supremo Tribunal Federal 24 de Maio de 1892

O Secretario

João Pedreira de Cavalli Peres



Pague

Pagouso de apelo de multa aqua
Tua de 7,500 de 1/4% sobre o valor
de 3,000 fros, dada a fecha de 30 de Junho
João Pedro de Castro Frey

sem multa
no valor de 7,500 fros
Era de 30 de Junho de 1901



Pague

Pagouso de apelo de multa aqua
Tua de 23,600, em 4 de Junho
de 1901, sendo de

Imp. g.	20,000
Imp.	3,000
Cost.	600
	<hr/>
	23,600

Obectave

João Pedro de Castro Frey

Senhor Presidente



N.º 699) V. ao Sub. Ministro
n.º 699) V. ao Sub. Ministro
n.º 699) V. ao Sub. Ministro
n.º 699) V. ao Sub. Ministro
Rio, 5 de Junho de 1901.
Aguiar P.

Apresento a V. Ex.^{cia} as duas
de appeal e appeal, entre outras
appellante Antonio Gu-
calvy, Cordeiro e sua mulher;
appellado a Comproução
Francisco - General das Armas
Cesari Brancalanni, recelido
em detto autos em 24 de Maio
de 1892 e preparadas por
Superior Tribunal Federal, 5 de
Junho de 1901.

Conclusão de Leo Marinski
Bernardini Formosa da Silva
Superior Tribunal Federal, 5 de
Junho de 1901.

Attestado
João Pedro de Sancto Gilly

Vista as partes e Suplicação
Senhor Ministro Penna de Goul
da Republica.
Rio, 8 de Junho de 1901.
Samuel Sim. Ferreira

Watu

Aos 30 Junho de 1901, meo Jozas
entregou a mim a carta por parte
do Sr. de quem me foi o talator de
aqui em Foz de Ilha com a
seguinte carta, de que fui duvidar
aqui em Foz de Ilha.

Obsecute

José Pedro de Carreira Perry

Jornal de

Aos 30 Junho de 1901
juntos a mim a carta - Foz de
Ilha que a respeito da segun-
da que me foi entregue a
seguinte.

Obsecute

José Pedro de Carreira Perry

Antonio Goncalves Cordeiro
Capitão da Guarda Nacional
Reformado. R. R.

Pela presente procuração por mim
feita e assignada, constituo meo
bastante procurador na Capital fe-
deral o Senr D.^o Manoel de Alencar
Guimaraes, especialmente para pe-
rante o Supremo Tribunal Federal
tratar de todos os termos da appel-
lação, em que sou appellante e ap-
pellados a Companhia da Estrada
de ferro, e outros, sobre a desapriação
de meos terrenos citos nesta Cidade,
podendo arrasoal-a requerer tudo
que for preciso até o final, substa-
belicendo esta, se for preciso, em
pessoa de confiança.

Mozes, 10 de Maio 1900
Antonio Goncalves Cordeiro



Reconheço verdadeira a letra e
firma supra de Antonio Goncalves
Cordeiro e dou fé. Ilhorretes, 10 de Maio
de 1900. Eu Felto Jm de verdade
João Fabellião,
José Nogueira Jf.

Substabeleço na pessoa do Sr. Hevino Chocem
os poderes desta procuração, reunando-os
em sua plenitude para mim.

Rio de Janeiro 30 de Agosto de 1900

Manoel de Alencar Guimaraes



Tua

Rio



Ao Sr. Juiz de 1901, Juiz
 da 1ª Instancia com vista ao
 Advogado Sr. Evino Chaves
 para arrasar por parte
 do appellante, do que se tra-
 va no termo suscitado
 de sua J. de R. de 1901

Prova de nullidade a presente
 causa, como se sempre estiver
 de antes de ser feita; irregular
 para quem trata os termos do
 arbitrariamente de se, e se hou-
 do ali se de accordo com os
 pormoos estabelecidos pelo Juiz
 de 1ª Instancia e deempolados, se res-
 ta no appellante pedir ao
 Colegado Tribunal a reforma
 da injusta Appellada, com a
 forma da sentença appellada
 para o effeito de se declarar
 nullo o arbitrariamente de se
 limitando-se a isso, o appellante ni-
 vra de dntes supplementes e
 de se a costureira

Justicia

Rio, de 1901

L. de
 Evino Chaves

Recibido

En 2 de Junho de 1901, me
foi entregue este auto por
parte do Sr. Woyado D. Simão Che-
cos, com o rao v. to, do
que se faz laço no to e assim
foi. o Secretario
João Pedro de Couto Frey

Sem Previsão

Do an. substituição do Sr. Ministro Alberto
Torres. Rio, 24 de Junho de 1903.

o Secretario

Apresento a V. Ex. este auto de
apreciação e assim no de to
laço, no de to de
laço no de to de
laço no de to de

Supra ditos laço, 24 de
Junho de 1903

o Secretario

João Pedro de Couto Frey

Conclusão do Sr. Ministro Alberto
de Sousa Martins Torres. Supra ditos
Folha, 24 de Junho de 1903. o Secretario
João Pedro de Couto Frey

Dê-se vista aos appellados. Rio,
7 de Julho de 1903.

Alberto Torres.



Data

Acto q de 7 de Junho de 1903, me foram
entregues esta acta, por parte de
Senhor Alcaldem João Pedro de
Alcaldem João Pedro de
fidalgo e este João Pedro de
Alcaldem
João Pedro de Alcaldem

Acto q de 7 de Junho de 1903, me foram
entregues esta acta, por parte de
Senhor Alcaldem João Pedro de
Alcaldem João Pedro de
fidalgo e este João Pedro de
Alcaldem
João Pedro de Alcaldem

Concluzo q de 7 de Junho de 1903, me foram
entregues esta acta, por parte de
Senhor Alcaldem João Pedro de
Alcaldem João Pedro de
fidalgo e este João Pedro de
Alcaldem
João Pedro de Alcaldem

Vista, ao Sr. Ministro 1.º de Junho.
Rio, 23 de Novembro de 1903.
Alberto Torres.

Vistos, passados ao t. Minutos
P.º - Meses -

Dia 25. Junho de 1903

27 Ag.º Dantas

Vistos. A' l'essa para o dia. Dia
6 de Dezembro de 1903

Piza e Almeida

07.º de Junho. Dia, 7 de Junho de 1903.

Ag.º Dantas



N.º 699. Vistos e postos os presentes
autos de appellação civil, da Secção
Federal do Paraná, em que são
appellentes Antonio Generaldo Cordeiro
e sua mulher e é appellado a
Compagnie Francoise General
do Chemin de Fer Brasileiro,
acordada confirmar a sentença
appellada, por se não verificarem
no processo as nullidades allegadas,
~~porém~~ ^{porém} não verificadas, e não
estor provada também a lesão que
os appellentes allegam ter causado o
arbitrio amodo de f.º, homologada
pela sentença recorrida.

Costos no caso
suprem libramentos, 7 de Dezembro
de 1903

Ag.º Dantas

Albino Torres

Piza e Almeida

Lucio de Mendonça

Reg. a fl. 157 do expediente

~~Petro de Alca~~
Cham. Mantua

Jos. S. S. S. S. S.

Subri Cavaleante
Off. P. B.

Publicação.

Por dezesseis dias do mez de
Dezembro de mil novecentos e
trez, na sala das audiencias
deste Tribunal, foi publicado
pelo Senhor Ministro Juri Se-
manario Doutor Alberto de
Sousa Martins Lopes, e accen-
dado em frente; do que para
constar, fez laorar este termo
e assigno.

Actuante
Joaquim de C. Coutinho

REMESSA

25 de mês de _____ de 1964
Faço remessa destes autos ao Director da Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado PAKANA
A. C. G. G. G. G.
Official Judiciário

App.º civil N.º 699

Os Ex.ºs Srs.ºs Ministros

~~Pinheiro e Almeida~~

~~Lucio~~

~~Pitheiro de Almeida~~

~~João Barbalho~~, ~~João~~, ~~J. Gal~~ não está
presente

~~João Martinho~~

~~André~~

R.º

~~Alberto~~

~~Oliveira Ribeiro~~

Esta assignado
Rio de Janeiro de 1903.

Manente